**IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA DO BRASIL**

**MINISTÉRIO DE MULHERES EM AÇÃO**

**REGIMENTO INTERNO - Local**

**CAPÍTULO I**

**Do Nome e Fins**

Art. 1º - As Mulheres em Ação Local é um ministério da Igreja Cristã Evangélica do Brasil ou da Congregação da Igreja, a ela jurisdicionada.

Art. 2º - As Mulheres em Ação Local é um ministério automaticamente filiado às Mulheres em Ação Regional de sua Região Administrativa.

Art. 3º - As Mulheres em Ação Local tem como finalidade:

1. Cooperar com a Igreja local ou congregação, em todas as suas necessidades;
2. Desenvolver a espiritualidade das mulheres, através de estudos bíblicos, reuniões de oração, incentivo à realização do culto doméstico e do momento a sós com Deus;
3. Proporcionar integração e união entre as mulheres;
4. Promover trabalhos de evangelização e discipulado;
5. Identificar e arregimentar novas mulheres para o trabalho feminino;
6. Contribuir para o crescimento da revista Diadema Real;
7. Desempenhar o papel de assistência social;
8. Testemunhar vida cristã condizente com a Palavra de Deus.

**Capítulo II**

**Dos Componentes**

Art. 4º - As Mulheres em Ação Local é um ministério constituído por todas as mulheres da Igreja ou Congregação local ou de outra denominação reconhecidamente evangélica. As mulheres não sendo membros da Igreja ou Congregação local, não podem ocupar cargos na liderança.

Art.5º - São deveres das mulheres:

1. Realizarem os trabalhos que lhes forem confiados;
2. Cooperar com os trabalhos gerais do ministério feminino;
3. Acatar as decisões da liderança Local;
4. Comparecer às reuniões de planejamento e outras.

**Capítulo III**

**Da Liderança**

Art.6º - A liderança das Mulheres em Ação Local é desempenhada por Líder, Vice-Líder, Secretária e Tesoureira.

 §1º - O mandado da liderança se inicia em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro, de cada ano, podendo ser reeleita.

 §2º - A eleição da liderança será feita em assembleia geral com no mínimo de 50% das mulheres da Igreja ou Congregação, ou com qualquer número, após 20 minutos da hora marcada.

 §3º - A Assembleia para eleição da liderança será convocada pela líder, com uma antecedência de no mínimo 15 dias.

 §4º - A liderança responde pela sua atuação perante toda a Igreja.

 §5º - A liderança é a representante legal do ministério feminino em qualquer evento.

Art. 7º - Compete à Líder:

1. Convocar e presidir as reuniões de planejamento e as assembleias gerais;
2. Convidar todas as mulheres da igreja ou Congregação para participarem das reuniões;
3. Cumprir e fazer cumprir as decisões tomadas nas reuniões e as determinações da Regional e Nacional;
4. Divulgar o trabalho das Mulheres em Ação;
5. Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento;
6. Apresentar relatórios à Igreja Local e ao Congresso Regional;
7. Assinar Atas das reuniões das lideranças, das assembleias gerais e outros documentos;
8. Ordenar os pagamentos;
9. Comparecer às reuniões da liderança regional, quando convocada.

Art. 8º - Compete à Vice-Líder:

1. Assessorar a Líder em todas as atividades;
2. Substituir a Líder em seus impedimentos.

Art. 9º - Compete à Secretária:

1. Redigir em livro próprio as Atas das reuniões de liderança, das reuniões de planejamento e das assembleias gerais;
2. Manter em ordem o arquivo;
3. Redigir e expedir correspondências;
4. Cooperar com Líder em suas atividades.

Art. 10º - Compete à Tesoureira:

1. Registrar em livro próprio todo o movimento financeiro;
2. Efetuar pagamentos determinados pela líder;
3. Apresentar relatórios;

**Capítulo IV**

 **Das Finanças**

Art.11º - As finanças das Mulheres em Ação Local se constituem de:

1. Resultados de campanhas;
2. Ofertas;
3. Mensalidades;
4. Percentual da Igreja.

Art. 12º - Mulheres em Ação Local contribuirá com 10% de suas entradas no caixa para a Liderança Regional, além das ofertas esporádicas.

**Capítulo V**

 **Das Disposições Gerais**

Art.13º - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos em reunião da liderança ou em assembleia geral das Mulheres em Ação.

Art. 14º - Este regimento entrará em vigor após ter sido aprovado pela liderança local em assembleia geral das Mulheres em Ação Local e homologado pela liderança da Igreja Local.

Data,